Considerando que foi apontada a formação de preços de acordo com o Decreto Municipal 1629/2019 como um dos fatores que contribuem para o insucesso das compras (3966278), uma vez que são utilizados preços muito antigos, que não refletem os preços atuais de medicamentos e materiais hospitalares;

Considerando que o mercado de medicamentos e materiais hospitalares mostra-se peculiar com respeito à rápida variação de preços e escassez de produto no mercado, especialmente em época de pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 3º-A ao Decreto Municipal nº 1629 de 20 de dezembro de 2019, a fim de estabelecer procedimentos e metodologias específicas para pesquisa e análise de preço exclusivamente de medicamentos, materiais médico hospitalares, odontológicos e similares, enquanto perdurar o estado de emergência e calamidade pública no Município de Londrina, com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º-A. Nas pesquisas e análises de preço de referência para definição de preços de mercado de medicamentos, materiais médico hospitalares, odontológicos e outros produtos similares serão adotadas as seguintes metodologias específicas:

I - nos preços praticados pela própria Administração, poderão ser utilizados somente preços vigentes;
II – consideram-se cotações realizadas junto às empresas as propostas apresentadas a outros órgãos públicos em certames licitatórios ainda não homologados, desde que presentes os requisitos do Art. 8º do Decreto 1629/2019 e que sejam de até 60 (sessenta) dias.
III - nas pesquisas realizadas junto ao Banco de Preços de Saúde, realizar busca de preço dos últimos 30 dias. Caso não exista, estender para, no máximo, 60 dias.

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto vigorar o Decreto Municipal 346/2020, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

DECRETO Nº 811 DE 13 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
136	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Secretaria de Políticas para as Mulheres	2020	59	43.000,00	59	193.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 501 - Alienação de Bens, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
26010.14.422.0011.5.067	4.4.90.51	501	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10 , da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08010.04.122.0002.1.018	4.4.90.61	501	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

26	1061	501	Julho	0,00	150.000,00	150.000,00
Total				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 6º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
08	260	501	Junho	303.114,81	150.000,00	153.114,81
Total				**303.114,81**	**150.000,00**	**153.114,81**

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 813 DE 13 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 357.487,95 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistencial Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.30	934	78.027,29
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.37	934	100.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.37	940	24.990,72
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.39	934	75.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.39	940	20.100,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.40	934	30.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.40	940	9.978,12
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.39	843	19.391,82
TOTAL			**357.487,95**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 357.487,95 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 357.487,95 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	880	843	Julho	0,00	19.391,82	19.391,82
25	1010	934	Julho	82.000,00	283.027,29	365.027,29
25	1030	940	Julho	3.000,00	55.068,84	58.068,84
Total				**85.000,00**	**357.487,95**	**442.487,95**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 814 DE 14 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 240.823,63 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	240.823,63